



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075.0001-09
Email: pmfcaayres@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

LEI MUNICIPAL Nº 337, de 18 de Dezembro de 2015

"Dispõe sobre a proibição do corte, por motivo de inadimplência, dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água encanada no Município de Francisco Ayres-PI nos finais de semana e feriados e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES-PI, com furo no art. 57, III, do Regimento Interno desta casa de lei, c/c a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, em nome do povo, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica proibido no âmbito do município de Francisco Ayres-PI o corte de fornecimento dos serviços de água encanada e energia elétrica, por motivo de inadimplência dos consumidores locais (sede/zona rural), das 12h:00min (doze) horas de sexta-feira até às 12h:00min (doze) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende, também, das 12h:00min (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (Nacional, Estadual ou Municipal) e ponto facultativo Municipal, até as 12h:00min (doze) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a forma e o valor da sanção a ser aplicada à concessionária do serviço público responsável, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

VALKIR NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres, no DEZOITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E QUINZE e encaminhada à imprensa para publicação oficial.

Jurandy Alves Rodrigues
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02/2016-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do § 4º do art. 10 da Lei Municipal nº 17 de 30 de Setembro de 2005 e da Lei nº 111, de 23 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO a eleição realizada em 04/10/2015, para escolha de conselheiros do Tutelar de Município de Guaribas;

CONSIDERANDO finalmente o resultado divulgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para exercerem mandato por tempo determinado o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Município de Guaribas, em virtude de aprovação em teste seletivo e eleição realizada em 04.10.2015.

CONSELHEIROS:

1. DIONE MATIAS MAIA, CPF. 053.540.863-37;
2. OSÉIAS DA SILVA REIS, CPF. 064.404.413-61;
3. JUÇARA ALVES DA SILVA, CPF. 012.775.223-40;
4. MICHELLY ALVES DA ROCHA, CPF. 062.950.733-36;
5. ALTERES MATIAS DA SILVA, CPF. 603.588.273-02.

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados serão empossados e terão mandato de 04(quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 10 de Janeiro de 2016.

Claudinê Matias Maia
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº 001/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí

CONTRATADO: NAPOLEÃO CORTEZ FILHO

OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento geral do Município.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº 002/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal Agricolândia - Piauí

CONTRATADO: LUCINETE ALVES DE ARAÚJO E SILVA

OBJETO: Elaboração de Balancetes e Prestação de Contas do Exercício de 2016,

Balanco Anual, Elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores, Agentes Políticos,

bem como das Guias de Recolhimento dos Encargos Sociais e Tributos afins

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento geral do Município.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: Conforme contrato.

VIGÊNCIA: Janeiro a dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

ATO-EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 03/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI

CONTRATADO: L.C SOUSA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA / CONSULTORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS EM SOFTWARES E FOLHA DE PAGAMENTOS PARA A CÂMARA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI.

VALOR: R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS

PRAZO DO CONTRATO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES COM TÉRMINO EM 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2015